

**Lei nº 3.223, de 06 de abril de 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, renovável por igual período ou até nomeação de servidor através de concurso público – recursos humanos, para executar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Programa</b>	<b>Salário</b>
Médico Clínico Geral	1	40 horas	ASPS	R\$ 8.920,44

**Parágrafo Único** - A contratação emergencial de que trata esta Lei será rescindida antes do prazo referido no caput, caso haja nomeação de servidor através de concurso público.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0010.2036 – Manutenção dos Servidores da Saúde

3.1.90.1100000000 – Vencimento e Vantagens Fixas

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de  
abril de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 018/2011

Taquari, 18 de março de 2011.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei para apreciação dessa Casa, que visa a contratação, em caráter emergencial, de um Médico Clínico Geral, quarenta horas semanais (40h/s), pelo prazo de seis (06) meses, renovável pelo mesmo período.

Em razão da proximidade do término da Lei nº 3.101, de 20 de abril de 2010, encaminhamos projeto de lei que possibilita a continuidade das atividades do profissional, junto aos Postos de Saúde das localidades de Júlio de Castilhos, na Unidade de Saúde dos Bairros Passo D'Aldeia, Prado, Colônia Vinte de Setembro, Central e Coqueiros, no Programa "Saúde Mental" e ainda nas internações dos pacientes em saúde mental.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, firmamos-nos.

Atenciosamente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
**Luís Carlos Martins**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE